



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 31 de julho de 2026 | Edição Nº. 2071 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO"** ficará ADIADO "SINE DIE" para readequações do Edital. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

**PARATY, 31 DE JULHO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que será realizado no dia **13 de agosto de 2026, às 09h30min**, o **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSULÍNICOS (INSULINAS HUMANAS E/OU ANÁLOGOS DE INSULINA) E AGULHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE POR MEIO DE LIMINAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para participação na

licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

**PARATY, 31 DE JULHO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18 /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22018/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INTERESSADOS EM ATIVIDADES GASTRONÔMICAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO OFICINA DE IDEIAS DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2026

Paraty, 31 de julho de 2026

Chamamento público simplificado conforme o Termo de ajustamento de conduta MP RJ n.º 2017.01205132

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da Secretaria Municipal de Eventos, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir o presente Edital de Chamamento Público simplificado para concessão de utilização de espaço da praça de alimentação do Evento Oficina de Ideias 2026.

1 - OBJETIVOS

O presente chamamento visa a seleção de interessados em obter a permissão para utilização de espaço público para box a título temporário e precário, na praça de alimentação, durante o Evento Oficina de Ideias 2026, para exploração de atividade gastronômica. O evento ocorrerá entre os dias 14 a 16 de agosto de 2026 e será realizado no areal do Pontal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1.1 Valorizar os empreendimentos de gastronomia local do município de Paraty, contribuindo para o fortalecimento do destino, considerando o título de Cidade Criativa da Gastronomia chancelada pela UNESCO, como Patrimônio Cultural e Imaterial do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

município, um evento de caráter social cultural e religioso que compõem o calendário anual.

1.2 Aumentar a competitividade das empresas e instituições participantes, por meio dos serviços gastronômicos;

1.3 Aumentar a visibilidade dos participantes e da gastronomia de Paraty;

1.4 Gerar indução turística;

1.5 Incentivar o uso de ingrediente culinário local e a criatividade na elaboração dos pratos, potencializando a identidade gastronômica da cidade.

2 – INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participar da Praça de Alimentação do Evento Oficina de Ideias 2026 de Paraty, ocorrerão no período compreendido entre os dias 03 e 05 de AGOSTO de 2026 da seguinte forma: Mediante proposta preenchida **VIA FORMULÁRIO:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdu7SJr01zyYbTq9zYtiW0eMkzvouE3QojYYcP87g5eij4UNg/viewform?usp=dialog>

FORMULÁRIO PARA FILANTRÓPICOS E USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ÁREA RECREATIVA INFANTIL:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3AJyYQxsjA9Bhzj-tIB6eLeXzGDQICgYCMwqbJS5hHpPThA/viewform?usp=dialog>

2.2. Para a seleção, serão consideradas as inscrições mediante proposta preenchida dentro do prazo horário estipulado neste edital.

2.3 As dúvidas sobre o edital, poderão ser esclarecidas via Email:

eventossecretaria02@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Eventos, endereço Rua: Abel de Oliveira Nº 10, no horário comercial, de segunda a sexta.

2.4 O resultado será divulgado dia 10/08/2026 no site oficial do nosso Instagram:

<https://www.instagram.com/eventos.paraty?igsh=MTlseWVsNzl4MjF2ZA==>

3 - O EVENTO E SUAS ETAPAS:

A praça de alimentação contará com as seguintes características:

3.1 Serão disponibilizados espaço para 06 box sendo 02 para entidades Filantrópicas e 04 aberta

a empresas que queiram participar do evento. A secretaria de Eventos fornecerá ponto de água e energia.

3.2 O Valor de Cada Box será de 2.000,00 (dois mil reais)

3.3 O Boleto de Pagamento será emitido pela Secretária de Finanças e encaminhado para os participantes em dia hábil.

3.4 Realização da Praça de alimentação: de 10 a 13 de agosto de 2026.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Elaborar cardápio baseado na gastronomia local;

4.2 Zelar pela limpeza e organização do entorno e mesas da praça de alimentação;

4.3 Cumprir os horários de funcionamento;

4.4 Fica a cargo da proponente aquisição de 05 jogos de mesas e cadeiras, lixeira, limpeza e organização de sua área de atuação definida pela equipe da Secretaria Municipal de Eventos;

4.5 Os proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compras das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo mão de obra, materiais e as demais que forem necessárias. Ficando a Prefeitura Municipal de Paraty isenta de qualquer despesa tributária, trabalhista ou previdenciária;

4.6 Proibido uso de equipamento sonoro no interior da tenda;

4.7 Se tratando de evento religioso, não haverá custo para uso do espaço no evento.

5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Empresa ou instituição devidamente cadastrada no município de Paraty com maior tempo de existência;

b) Utilizar ingredientes da gastronomia local em destaque no cardápio e de forma diversificada entre os participantes.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Para avaliação prévia, será obrigatório o envio do menu que será trabalhado.

6.2 Em casos de cardápios semelhantes a outros participantes ou o não cumprimento dos critérios estabelecidos, a Secretaria de Eventos solicitará alteração do cardápio;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

6.3 Manuseio de alimentos conforme o manual de boas práticas da vigilância sanitária;

<https://drive.google.com/file/d/1VhcdBOnTBwmlUfR5Xbm78u5PJXbZTTT6/view?usp=sharing>

6.4 Os proponentes que não alterem seu "cardápio", conforme solicitação, serão excluídos

do projeto por descumprimento das regras e não participarão da praça de alimentação;

6.5 O preço do "cardápio" criado, deverá ser informado juntamente com a proposta;

6.6 O participante poderá sinalizar se tem interesse em servir, além do menu regular, uma opção vegetariana;

6.7 Proibido comercializar bebida alcoólica;

6.8 A exposição do cardápio ou propagandas deverão ficar na parte interna do Box.

7 - DOS ORGANIZADORES E SUAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Planejar e organizar a praça de alimentação do Oficina de Ideias e tomar as decisões referente ao espaço;

7.2 Distribuir os participantes em seus devidos espaços;

8. TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA (ANEXO I)

8.1 O participante desta praça de alimentação, assim que selecionado, declara, no ato da assinatura do termo de adesão de participação, que está ciente e seguirá as regras;

8.2 O participante desta praça, concorda em ceder ao governo municipal de Paraty, através da Secretaria de Eventos, sem qualquer ônus para direito de capacitação de imagens;

8.3 A simples adesão de participação na Praça de Alimentação do Oficina de Ideias 2026 implica no total conhecimento e aceitação deste edital. Paraty, 30 de julho de 2026

ANEXO 01- TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ACEITE

Eu,

portador do RG
n.º _____

inscrito no CPF n.º _____

Declaro, para os devidos fins, que **ACEITO E CONCORDO** com as Cláusulas e itens mencionados no **EDITAL n.º 22018/2026** da Prefeitura Municipal de Paraty, visando o ordenamento dos espaços na Praça de Alimentação do Oficina de Ideias 2026. O evento ocorrerá entre os dias 14 a 16 de agosto de 2026 na tenda instalada no areal do Pontal.

Atesto também que irei cumprir com todas as regras e que minha adesão de participação na Praça de Alimentação Oficina de Ideias 2026 implica no total conhecimento e aceitação deste edital

Júlio Porto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Eventos
Mat. 304.057

PORTARIA SEMUC Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO

A Secretaria Municipal de Cultura de Paraty, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o art. 73, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Paraty e art. 6º da lei 1997/2015, dispór o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Julgadora para análise das propostas do Edital de Concurso, para criação de identidade visual e pinturas artísticas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial de Avaliação do Edital de Concurso, composta por 6 (seis) membros da sociedade paratiense, 1 (um) Conselheiro da Sociedade Civil do CMPC e 3 (três) da Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

- Membros Setor Público:
- Luara Betania Vieira dos Santos,
- Adriano Luis Mello da Cruz e
- Benedito Cláudio de Aquino - presidente
- Membro da Sociedade Civil:
- João Pedro Barreiros Barreto (Audiovisual)
- Membros da Comunidade:
- Amaury Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

- Emanuel Gama
- Marcio Franco
- Maria Leontina Ozório da Gama
- Patricia Dutra Gibrail e
- Renata Rosa

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BENEDITO CLAUDIO DE AQUINO
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 303.763

EDITAL DE AUTUAÇÃO 022/2026

Secretaria Municipal do Ambiente
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental
Seção de Fiscalização Ambiental

Autuado (a): Osmir Ferraz dos Santos
Endereço: Estrada Paraty-Cunha, s/n, RJ 165, Ponte Branca – Paraty/RJ
CPF: 099.490.488-69

Fica autuado (a) Osmir Ferraz dos Santos, conforme Art. 63 do Decreto Federal nº 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 132/2026 no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), lavrado no dia 18/06/2026

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em 27/07/2026 sob a alegação de "NÃO PROCURADO".

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 31 de julho de 2026.

Isabely Fernanda dos Santos
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 202.919

EDITAL DE AUTUAÇÃO 023/2026

Secretaria Municipal do Ambiente
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental
Seção de Fiscalização Ambiental

Autuado (a): WJS REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: Avenida Dr. Sobral Pinto, nº 1877, Trindade – Paraty/RJ
CNPJ: 05.469.693/0001-80

Fica autuado (a) WJS REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 130/2026 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), lavrado no dia 01/06/2026

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em 27/07/2026 sob a alegação de "NÃO PROCURADO".

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 31 de julho de 2026.

Carlos Henrique Silva
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 202.592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público os instrumentos de licenciamento ambiental concedidos no mês de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO EMERGENCIAL OU EM ÁREA PÚBLICA MÊS - MAIO 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
28743/2026	LORRANY BARROS DE SOUZA	PODA DE INDIVÍDUOS NÃO IDENTIFICADOS AO LONGO DA VIA PÚBLICA	ESTRADA PARATY-CUNHA, Nº 3709, PONTE BRANCA, PARATY - RJ.	Nº 020/2026	15 DE MAIO DE 2028
13730/2026	JULIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CORTE DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO	ESTRADA BOM RETIRO Nº 104 VÁRZEA DO CORUMBÊ, PARATY - RJ.	Nº 021/2026	19 DE MAIO DE 2028
13558/2026	JORGE PAULO DOS SANTOS	PODA DE INDIVÍDUOS IDENTIFICADOS AO LONGO DA VIA PÚBLICA	ESTRADA PARATY-CUNHA, Nº 3709, PONTE BRANCA, PARATY - RJ.	Nº 022/2026	20 DE MAIO DE 2028
13838/2026	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARATY	CORTE DE 02 ÁRVORES EM ÁREA PÚBLICA	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 893, FÁTIMA, PARATY RJ	Nº 023/2026	25 DE MAIO DE 2028

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público os instrumentos de licenciamento ambiental concedidos no mês de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025

AVERBAÇÃO MÊS - JUNHO 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
28700/2025	MUNICÍPIO DE PARATY	FICA PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DA	-	AVB Nº 017/2026	01/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 065/2025 COM VENCIMENTO ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2026			
5374/2026.	MUNICÍPIO DE PARATY	FICA PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 10/2026	-	AVB Nº 018/2026	27/08/2026
17408/2026.	REFUGIO DO LAGO COMBUSTIVEIS LTDA	REFUGIO DO LAGO COMBUSTIVEIS LTDA	-	AVB Nº 019/2026	-
17821/2026	ELIEZER RIBEIRO DA SILVA	FICAM RETIFICADOS O NOME E LOGRADOURO CONSTANTES NA CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 147/2026		AVB Nº 020/2026	-
12174/2026	ZDENKO HERBERT KIRSNER	FICA PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 888/2020 POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE VALIDADE DO INSTRUMENTO DE LICENCIAMENTO		AVB Nº 021/2026	tempo indeterminado
13026/2026	ARINO ITAJIBA DE ALVARENGA	FICA PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 026/2022 COM VENCIMENTO ATÉ 27 DE JULHO DE 2026		AVB Nº 022/2026	27/07/2030
9507/2026	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARATY S/A	FICA PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 002/2022 COM VENCIMENTO ATÉ 23 DE AGOSTO DE 2026		AVB Nº 023/2026	23/08/2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público os instrumentos de licenciamento ambiental concedidos no mês de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025

CANCELAMENTO MÊS - JUNHO 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
29803/2024	CONDOMÍNIO PEREQUE-AÇÚ.	LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NO ENTORNO D O CONDOMÍNIO PEREQUE-AÇÚ	CONDOMÍNIO PEREQUE-AÇÚ, PORTAL DE PARATY, PARATY - RJ,	Nº 002/2026	-

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público os instrumentos de licenciamento ambiental concedidos no mês de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025

CERTIDÃO AMBIENTAL MÊS - JUNHO 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
25964/2025	WINITY INFRAESTRUTURA LTDA	IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE	RODOVIA BR-101, KM 594+197, PARATY MIRIM PARATY-RJ	CAI Nº 146/2026	INDETERMINADO
13721/2025	ELIEZER RIBEIRO DA SILVA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIO ENEL	RODOVIA RIO SANTOS, BR 101 KM 595, SÍTIO CANELA AMARELA, PARATY MIRIM, PARATY RJ	CANº 147/2026	INDETERMINADO
13768/2026	MAGNO DANY ALVARELI DA COSTA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIO A ENEL.	RUA PRAIA GRANDE, BR 101KM 175, Nº 11, PRAIA GRANDE, PARATY - RJ	CA Nº 148/2026	INDETERMINADO
3310/2026	CLARA ELISA RIVERA GARCIA	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DENOMINADA "CASA LIBÉLULA", COM ÁREA	RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, GRAUNA, PARATY RJ	CAI Nº 149/2026	INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Nº DO PROCESS O	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENT O	VALIDADE
		CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 230,00 M², EM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 4.516,43 M²			
14558/202 6	FLAVIA MACHADO NEVES	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRI A ENEL.	RUA COQUEIROS CASA 17, SERTÃO DO TAQUARI, PARATY- RJ	CA Nº 150/2026	INDETERMINAD O
13982/202 6	PEDRO ANTONIO NUNES VELLOSO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRI A ENEL	RUA JEQUITIBÁ B, Nº 299, SÃO ROQUE, PARATY RJ	CA Nº 151/2026	INDETERMINAD O
18565/202 4	DANIELA VILLAR TEIXEIRA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRI A ENEL	RODOVIA BR 101, CHÁCARA 10, Nº 192, RIO DO MEROS, PARATY- RJ	CA Nº 152/2026	INDETERMINAD O
11332/202 6	VALERIA FROES DA SILVA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRI A ENEL	RUA BENEDITO EUZEBIO, S/Nº, SERTÃO DO TAQUARI, PARATY- RJ	CA Nº 153/2026	INDETERMINAD O
35042/202 5	WINITY INFRAESTRUTURA LTDA	IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB)	RODOVIA BR- 101, KM 582+327, PARATY MIRIM PARATY-RJ	CAI Nº 154/2026	INDETERMINAD O
15819/202 6	RESIDENCIAL LARANJEIRAS PARATY SPE LTDA	CERTIFICO A INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA FINANCEIRA REFERENTE ÀS INFRAÇÕES AMBIENTAIS NO CNPJ: 49.218.139/0001 -03	-	CA Nº 155/2026	INDETERMINAD O
10673/202 6	ANDRE LUIS ANDRADE PINTO	CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) EDIFICAÇÕES TÉRREAS, COM ÁREA TOTAL	ESTRADA DO CURRAL, S/Nº, JARDIM MARIÂNGELA, PARATY-RJ	CAI Nº 156/2026	INDETERMINAD O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		DO TERRENO DE 7942 M²			
14273/2026	ROSELI MARIA BORDIERI	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	AV. 22 DE ABRIL, Nº 651,(NA ROTATÓRIA) JABAQUARA, PARATY RJ	CA Nº 157/2026	INDETERMINADO
14788/2026	ERNANI SERAFIM JACOB	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA SERTÃO DO TAQUARI, Nº 1633, TAQUARI, PARATY RJ	CA Nº 158/2026	INDETERMINADO
16282/2026	ZILMARA DO CARMO PRADO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA JABAQUARA GLH, Nº 271, JABAQUARA, PARATY RJ	CA Nº 159/2026	INDETERMINADO
9142/2026	SIMONE HOLANDA DE ARAÚJO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA IPONEIA 2, SERTÃO DO TAQUARI, PARATY RJ	CA Nº 160/2026	INDETERMINADO
12365/2026	ANDERSON FELIPE DA SILVA MORAES	LIGAÇÃO DE 02 (DOIS) MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	ESTRADA PARATY CUNHA, KM 9 5 CS 2 A 0, PENHA, PARATY RJ	CA Nº 161/2026	INDETERMINADO
13447/2026	LUCILÉA MARSOLAR FERREIRA LANGE	CONSTRUÇÃO DE CINCO CHALÉS COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 362 M² SITUADO EM ÁREA PARTICULAR DE 12,75 HECTARES	ESTRADA DO MATO DENTRO, SÍTIO 3, VELHINHO, BANANAL, PARATY – RJ	CAI Nº 162/2026	INDETERMINADO
14050/2026	ANDREA KOSTECKI STEFANONI	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	ESTRADA DO CATIMBAU, Nº 808, BARRA GRANDE, PARATY	CA Nº 163/2026	INDETERMINADO
16767/2026	IVANI ALBINO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR	PARQUE DA MATA, S/Nº,	CA Nº 164/2026	INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	PARQUE DA MATA, PARATY		
15874/2026	SANDRO SANCHES	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA PROJETADA 15, LOTE 03, QUADRO 24, PORTO DAS CANOAS, PARATY- RJ	CA Nº 165/2026	INDETERMINADO
15827/2026	ANDERSON DE ALMEIDA MOTA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	ESTRADA PARATY CUNHA, S/Nº, PENHA, PARATY- RJ	CA Nº 166/2026	INDETERMINADO
16336/2026	JOÃO PEDRO SANTANA CAVALCANTE	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA PROJETADA A, LOTE 22, S/Nº, PORTO CANOAS, PARATY- RJ	CA Nº 167/2026	INDETERMINADO
15805/2026	LAIS GUIMARES ACCORSI	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA C, QUADRA 4, LOTE 45, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOPHIA SAÍDE, PORTÃO VERMELHO, PARATY- RJ	CA Nº 168/2026	INDETERMINADO
15745/2026	SIBELE ENSEL WIZENTIER	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA VERA CRUZ, QUADRA T, LOTE 02 Nº 402, JABAQUARA, PARATY- RJ	CA Nº 169/2026	INDETERMINADO
18942/2025	P.B INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CORTE DE 03 (TRÊS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS EXÓTICOS.	RUA DR. PEREIRA, Nº64, CENTRO HISTÓRICO, PARATY – RJ	CA Nº 170/2026	INDETERMINADO
13845/2026	ELI PACHECO DE MEDEIROS JUNIOR	CORTE DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO EM ÁREA PARTICULAR.	AVENIDA B, CASA 2, VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA II, PARATY – RJ,	CA Nº 171/2026	INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Nº DO PROCESS O	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENT O	VALIDADE
17059/202 6	RONDINEI DA SILVA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRI A ENEL	RUA BENEDITO SANTA ROSA, S/Nº, INDEPENDÊNCI A, PARATY - RJ	CA Nº 172/2026	INDETERMINAD O
16632/202 6	FABIO JOSE PINHEIRO DA SILVEIRA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRI A ENEL	ESTRADA DO CORUMBÊ, SÍTIO CORUMBÊ, Nº 008, CORUMBÊ, PARATY - RJ	CA Nº 173/2026	INDETERMINAD O
13018/202 6	MADEIREIRA PANTANAL LTDA	ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA, COM REALIZAÇÃO DE PEQUENOS AJUSTES E BENEFICIAMENTO S	ESTRADA PARATY CUNHA, Nº 2260, PANTANAL, PARATY-RJ	CA Nº 174/2026	INDETERMINAD O
18002/202 6	ANNA CAROLINA MESQUITA DUCOMMUN	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 257,27 M², COM PEQUENA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ESTIMADA EM 8,00 M³	RUA SOUZA, LOTE C3, VÁRZEA DO CORUMBÊ, PARATY-RJ	CA Nº 175/2026	INDETERMINAD O
15718/202 6	ANANIAS DA APRESENTAÇÃO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRI A ENEL	RUA DA ENXOVA, Nº 46, TRINDADE, PARATY - RJ	CA Nº 176/2026	INDETERMINAD O
12274/202 6	RENATA SOUSA DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO APROXIMADA DE 80,04 M², EM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 360,00 M²	AVENIDA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 1004, QUADRA C2, JABAQUARA, PARATY-RJ	CA Nº 177/2026	INDETERMINAD O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
11459/2026	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO A045265729 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 115 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (127/220 V)	RODOVIA RIO SANTOS (BR-101) TAQUARI, PARATY RJ	CA Nº 178/2026	INDETERMINADO
7945/2026	TORRES DO BRASIL S.A	INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB)	AVENIDA PREFEITO ALOYSIO, Nº 169, QUADRA 160, LOTE 466, PORTÃO VERMELHO, PARATY RJ	CA Nº 179/2026	INDETERMINADO
20993/2024	FERNANDA DA LUZ FERNANDES RODRIGUES	REGULARIDADE DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR TOTALIZANDO ÁREA CONSTRUÍDA DE 412,02 M², EM TERRENO COM ÁREA DE 10.820,00 M²	PONTA GROSSA, 1º DISTRITO, PARATY RJ	CA Nº 180/2026	INDETERMINADO

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público os instrumentos de licenciamento ambiental concedidos no mês de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025

INDEFERIMENTO MÊS - JUNHO 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
8392/2026	VALERIA CRISTINA RAMOS LAMIM DA SILVA	PARA FINS DE LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA PROJETADA, LOTE 40-A, QUADRA A, PARQUE SOL NASCENTE, PARATY - RJ	IND Nº 005/2026	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público os instrumentos de licenciamento ambiental concedidos no mês de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MÊS - JUNHO 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
5668/2026	LUCIA CRISTINA RAZERA	CORTE DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS NATIVOS EM ÁREA PARTICULAR	PRAIA GRANDE, Nº 10, PRAIA GRANDE, PARATY RJ,	AA Nº 045/2026	08 de junho de 2027
15331/2026	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	EXECUÇÃO DO PROJETO RNMAM01C0101, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE, APROXIMADAMENTE, 12.071 METROS NA TENSÃO 34.500 VOLTS COM 747 SUPRESSÕES E 44 PODAS DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS COM ABERTURA/MANUTENÇÃO DE NOVAS FAIXAS DE SERVIÇO EM QUATRO TRECHOS, UM DENTRO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (MARGEM DE CURSO D'ÁGUA), ALÉM DA LIMPEZA DE 5 BAMBUZAIS E DE 5 TRECHOS DE BANANAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA ESTIMADA DE INTERVENÇÃO DE 1.799,65 M².	RODOVIA RIO SANTOS, BR 101, KM 560 AO 572, VÁRZEA DO CORUMBÊ, PARATY- RJ	AA Nº 046/2026	08 de junho de 2028
13446/2026	LUCILÉA MARSOLAR FERREIRA LANGE	ABERTURA DE VIA ACESSO DE 140 METROS DE EXTENSÃO E 3 METROS DE LARGURA COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM CORTE DE 42M³ DE TERRA, SITUADO EM ÁREA PARTICULAR DE 12,75 HECTARES	ESTRADA DO MATO DENTRO, SÍTIO 3, VELHINHO, BANANAL, PARATY RJ	AA Nº 046/2026	17 de junho de 2027
16134/2026	SILVA FERNANDA ROSSI	PODA DE 16 (DEZESSEIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREA PARTICULAR	ESTRADA PARATY CUNHA, PONTE BRANCA,	AA Nº 048/2026	23 de junho de 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
			PARATY-RJ,		
15280/2026	LUCIA CRISTINA RAZERA	APROVEITAMENTO DE MADEIRA DE 1 INDIVÍDUO DE TACHIGALI MULTIJUGA.	PRAIA GRANDE, Nº 10, PRAIA GRANDE, PARATY - RJ,	AA Nº 049/2026	24 de junho de 2027

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público os instrumentos de licenciamento ambiental concedidos no mês de JANEIRO de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA MÊS - JUNHO 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
26364/2025	CASA SIMONE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UM RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COMPOSTO POR CASA PRINCIPAL, CASA DO CASEIRO E GUEST HOUSE COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 387,75 M² EM TERRENO DE 126.664,57 M²	ESTRADA DO CORISCO, Nº 2233, CORISCO PARATY - RJ	LAS Nº 015/2026	18/06/2030
33806/2025	MUNICÍPIO DE PARATY	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JABAQUARA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 3,03 KM (3.031,61 METROS) DE LOGRADOUROS E A INSTALAÇÃO DE CERCA DE 1,55 KM DE DRENAGEM E SUPRESSÃO DE 9 (NOVE) INDIVÍDUOS ARBÓREOS NO MUNICÍPIO DE PARATY	DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JABAQUARA, JABAQUARA, PARATY - RJ,	LAS Nº 016/2026	23/06/2030
13236/2026	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	EXECUÇÃO DO PROJETO A053409250 REFERENTE À	RUA PRAIA GRANDE, Nº175,	LAS Nº 017/2026	29/06/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	Nº DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		INSTALAÇÃO DE 232 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM 13800 VOLTS E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR PARA ATENDIMENTO DE UM ACRÉSCIMO DE CARGA.	PRAIA GRANDE PARATY – RJ		
13166/2026	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	EXECUÇÃO DO PROJETO RC0323049325 REFERENTE AO RECONDUTORAMENTO DE 2316M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (13800 VOLTS)	AVENIDA BENEDITO OVÊNCIO, PARATY MIRIM PARATY – RJ	LAS Nº 018/2026	30/06/2026
32694/2025	ANA CRISTRINA FREITAS RUST	CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM TERRENO ÁREA TOTAL 12.400,00 M², DOS QUAIS 140,20 M² COMPREENDEM A ÁREA OBJETO DE INTERVENÇÃO, E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO, COM VOLUME MÁXIMO ESTIMADO DE 20,00 M³	RUA ANTIGA ESTRADA DO PATRIMÔNIO, LOTE 56, RIO DOS MEROS, PARATY – RJ	LAS Nº 019/2026	29/06/2027

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22025/2026

EDITAL PARA INTERESSADOS EM ATIVIDADES GASTRONÔMICAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO FESTIVAL DA CACHAÇA, CULTURA E SABORES DE PARATY- 2026

20 A 23 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Paraty, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da Secretaria Municipal de Eventos, torna público, conforme as

condições explicitadas a seguir o presente Edital de Chamamento Público simplificado para concessão de utilização de espaço da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** do **FESTIVAL DA CACHAÇA**.

O Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty é um dos mais tradicionais e relevantes eventos do calendário cultural do município, realizado anualmente desde a década de 1980 (anteriormente denominado Festival da Pinga). Com o objetivo de valorizar a produção artesanal de cachaça, a gastronomia local e as expressões culturais regionais, o festival consolidou-se como importante instrumento de promoção do patrimônio material e imaterial de Paraty.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

1.0 - OBJETIVO

Selecionar e habilitar propostas gastronômicas para operar durante o Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty, por meio da concessão temporária de uso do espaço público, com foco na valorização da cachaça com Denominação de Origem, da gastronomia local e dos saberes tradicionais.

O edital visa garantir a qualidade da experiência gastronômica oferecida ao público, promover práticas sustentáveis e inclusivas, impulsionar a economia criativa e fortalecer os títulos **Cidade Criativa da Gastronomia** pela UNESCO e o Reconhecimento da Cachaça de Paraty com o **selo de Denominação de Origem (DO)**. O evento ocorrerá entre os dias 20 a 23 de agosto de 2026, será realizada na **Av. Nossa Senhora dos Remédios, 172-240 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000 (Areal do Pontal)**.

1.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Exaltar a Cachaça de Paraty como Denominação de Origem (DO), garantindo que cada operação gastronômica destaque ao menos um rótulo certificado.
 - Reafirmar o selo "UNESCO Cidade Criativa da Gastronomia" por meio de cardápios que valorizem ingredientes territoriais, técnicas dos povos tradicionais (caícaras, quilombolas e indígenas) e combinações inovadoras com cachaça.
 - Impulsionar a economia local, priorizando fornecedores, agricultores, pescadores artesanais e mão-de-obra de Paraty.
 - Promover práticas de gastronomia sustentável (redução ou eliminação de material plástico e isopor, incentivo a utilização de material reciclável e biodegradável e compostagem).
 - Possibilidade de inclusão e acessibilidade ao espaço físico e comunicacional.
 - Estabelecer padrões elevados de segurança alimentar e sanitária.
 - Valorizar os empreendimentos de gastronomia local do município de Paraty, contribuindo para o fortalecimento do destino Paraty, afim de considerar e manter o título de Cidade Criativa da Gastronomia chancelada pela UNESCO;
 - Aumentar a visibilidade dos participantes e da gastronomia de Paraty;
- Gerar indução turística;

2.0 - INSCRIÇÕES E RESULTADOS

2.1 As inscrições para participar da Praça de Alimentação do Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty 2026 de Paraty, **ocorrerão de 10 a 12 de AGOSTO de 2026 mediante proposta preenchida via formulário:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBAdv414WhDwHBCMLoIDrIJI_tBhzTDNcKzhvlzrNaa77Iaw/viewform?usp=dialog

2.2. Para a seleção, serão consideradas as inscrições mediante proposta preenchida dentro do prazo estipulado neste edital.

2.3 As dúvidas sobre o edital, poderão ser esclarecidas na Secretária de Eventos, localizada na **Rua Abel de Oliveira Nº 10**, no horário comercial, de segunda a sexta (09h as 17h).

2.4 O resultado das empresas contempladas será divulgado dia 14 de AGOSTO de 2026 em nossa rede social oficial no Instagram.

2.5 A Secretaria Municipal de Eventos se resguarda o direito de alterar a data de divulgação dos resultados, mediante necessidade técnica ou administrativa devidamente justificada. Nesses casos, um novo prazo será estabelecido e informado pelos mesmos canais oficiais, sem que tal alteração gere qualquer tipo de responsabilidade ou obrigação de indenização por parte da administração pública.

Link do Instagram para acesso as informações dos contemplados:

<https://www.instagram.com/eventos.paraty/rj?igsh=MThseWVsNzl4MjF2ZA==>

2.6 A empresa contemplada tem o prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado para a confirmação de participação junto ao pagamento do boleto que ficará disponível na Secretaria de Finanças.

2.7 A empresa contemplada tem o prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado para desistência da participação sem acarretar em restrição de sua participação em eventos futuros ao longo de 2026.

2.8 A ausência de manifestação de interesse por parte da empresa contemplada dentro do prazo estabelecido no chamamento do edital será considerada como desistência da participação no evento.

2.9 A empresa desistente abre vaga em ordem cronológica de seleção para a próxima empresa que manifestou interesse por inscrição em participar.

3.0 - CARACTERÍSTICAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.1 Serão disponibilizados sob uma tenda 15x35, 06 (seis) boxes 4x5, divisória entre área de atendimento e serviço (2x1), balcão em madeira de 4m, arte da testeira 4x0,50, ponto de água e energia; não incluído pia, torneiras, lâmpadas e extensões.

3.2 Uso de espaço de solo para fins culturais.

1.2 A configuração descrita no item **3.1** poderá ser alterada a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, conforme avaliação técnica, operacional ou estratégica da Secretaria de Eventos, visando à melhor organização e execução do evento;

1.3 Empresas de alimentos e bebidas.

4.0 - INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

4.1 Será disponibilizado 01 (um) *box* para o Projeto Programa Gastronomia Criativa (parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Paraty).

4.2 Será disponibilizado 03 (três) *box* para entidades filantrópicas devidamente registradas no município sem custo;

4.3 Os *boxes* destinados a instituições filantrópicas concorrentes devem se inscrever por meio de formulário;

4.4 A escolha da instituição será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Eventos de Paraty através de estudo e análise de proposta.

4.5 Link de inscrição de instituição filantrópica:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3WZTjzCrZXMPPC35oqNWk_j1Y93CJVyN_X9VUrVxkVl_eBzQ/viewform?usp=dialog

4.6 Preenchimento completo e correto do formulário de participação anexados no edital;

4.7 Fica estabelecido que 1 (um) dos *boxes* seja reservado exclusivamente para empresas que estão participando do evento pela primeira vez;

4.8 Verificação se os candidatos atendem aos requisitos básicos definidos no edital;

4.9 Avaliação da compatibilidade do projeto ou proposta com os objetivos do edital.

4.10 Valorização da cachaça de Paraty como

denominação de Origem (DO) - Venda de receitas (pratos ou drinks) com uso de cachaça local certificada (as que fazem parte da APACAP)

4.11 Uso de ingredientes regionais – Percentual de ingredientes locais, artesanais e da agricultura familiar no cardápio.

5.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Criatividade na proposta, alinhamento com a cultura caiçara, quilombola e indígena.

5.2 Propostas com práticas de baixo impacto ambiental (uso de material sustentáveis e redução de descartáveis, manuseio adequado dos resíduos gerados).

5.3 Inclusão e Acessibilidade – Contratação inclusiva, acessibilidade física, comunicacional e social.

5.4 Capacidade técnica e experiência, histórico de participação em eventos e certificações sanitárias.

6.0 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS

6.1 Ficam a cargo dos *Box* custear impressão da testeira de 4 x 0,50 (Secretaria de Eventos fornecerá a arte, lixeiras grandes em seus estabelecimentos, com possibilidade de alteração de quantidade se constatado que o espaço não comporta esse quantitativo. A manutenção e higienização das mesas é de responsabilidade das empresas selecionadas.

6.2 Os proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compras das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo mão de obra, materiais e as demais que forem necessárias. Ficando a Prefeitura Municipal de Paraty isenta de qualquer despesa tributária, trabalhista ou previdenciária;

6.3 Os proponentes se responsabilizam pela Segurança de seus *Box* isentando a Prefeitura Municipal de Paraty e Secretaria de Eventos de qualquer perda ou dano material da mesma.

6.4 Proibido uso de equipamento sonoro no interior dos *boxes*.

6.5 A montagem, operação e desmontagem da estrutura interna de operação de cada *box*, bem como a integridade física dos materiais, equipamentos, produtos e estruturas utilizadas, são de total responsabilidade dos proponentes. A Prefeitura Municipal de Paraty e seus servidores não

se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes de fatores climáticos (como chuvas, ventos fortes, inundações ou outros fenômenos naturais), acidentes, furtos, danos materiais, quedas de energia, problemas estruturais, ou qualquer outro evento que possa comprometer o funcionamento do box. Ao aderirem a este edital, os proponentes assumem integralmente os riscos da atividade, isentando o poder público de qualquer ônus, responsabilidade civil, penal ou administrativa

6.6 Os boxes deverão ser mantidos em conformidade com todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a adoção de medidas preventivas contra acidentes e sinistros (como curto-circuito, incêndio, vazamento de gás, quedas, entre outros). A Secretaria de Eventos será responsável por providenciar, junto aos órgãos competentes, eventuais autorizações ou vistorias necessárias ao funcionamento geral do evento. No entanto, o descumprimento de orientações de segurança, normas sanitárias ou estruturais por parte do proponente acarretará sua exclusão do evento e responsabilização por quaisquer danos causados a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Paraty e seus servidores de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa.

6.7 Os proponentes deverão zelar pela limpeza e preservação da área pública utilizada, mantendo seus boxes e entorno limpos durante todo o evento e ao final de cada dia. Todo resíduo produzido deverá ser devidamente descartado em local adequado, sendo vedado o despejo de líquidos ou restos de alimentos diretamente no solo ou nas vias públicas. O não cumprimento poderá acarretar advertência, multa ou descredenciamento imediato.

7.0 - DA EXCLUSIVIDADE DA CACHAÇA E PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS

Fica expressamente proibida, em toda a área oficial do Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty, a comercialização de bebidas alcoólicas que não sejam cachaças artesanais produzidas em Paraty, especialmente, cerveja, chopp, ice, bebidas fermentadas, energéticos alcoólicos, coquetéis ou similares que não sejam de base da cachaça de Paraty de rótulo certificado.

Esta vedação se aplica a todos os expositores que operarem dentro dos espaços físicos delimitados para o evento.

A medida visa preservar o protagonismo da Cachaça de Paraty, reconhecida com Denominação de Origem, além de reforçar a identidade histórica, econômica e cultural que fundamenta o festival.

7.1 - O descumprimento desta cláusula implicará em sanções imediatas, incluindo:

- Notificação formal;
- Possível suspensão temporária da atividade;
- E, em caso de reincidência, revogação da permissão de uso do espaço, sem direito a reembolso de taxas pagas.

A comercialização de drinks e preparações que utilizem exclusivamente cachaça artesanal de Paraty será permitida e incentivada, devendo os proponentes indicar claramente, em seus cardápios e materiais de divulgação, o nome do produtor e o rótulo utilizado.

Casos excepcionais, como a oferta de água de coco, sucos naturais, refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, serão permitidos desde que não caracterizem concorrência ou desvio ao objetivo principal do festival.

8.0 - COOPERAÇÃO ÉTICA E GESTÃO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Da boa-fé, cooperação e gestão de situações excepcionais

8.1 As partes reconhecem que este edital se insere em um contexto de parceria institucional para realização do Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty, e se comprometem a atuar com respeito mútuo, ética, transparência e cooperação contínua durante todas as fases do processo, desde a seleção até a desmontagem final.

8.2 Na ocorrência de situações imprevistas ou de força maior, como intempéries climáticas, quedas de energia, falhas técnicas, alterações na programação, atrasos logísticos ou quaisquer outras circunstâncias que possam afetar parcial ou integralmente a execução do festival ou das atividades dos proponentes selecionados, as partes comprometem-se a dialogar de forma construtiva e a buscar conjuntamente as melhores soluções possíveis, respeitando os princípios da razoabilidade e do interesse público.

8.3 Em tais situações, não será admitido o aproveitamento oportunista, a transferência unilateral de responsabilidades nem a exigência de compensações indevidas por eventuais prejuízos causados por fatores alheios à vontade ou ao controle das partes.

8.4 Os proponentes selecionados reconhecem que a realização do evento envolve variáveis sazonais e estruturais, e assumem o compromisso de agir com profissionalismo, paciência e adaptabilidade,

inclusive contribuindo com sugestões ou ajustes quando solicitado pela organização, dentro de suas possibilidades técnicas e operacionais.

8.5 Da mesma forma, a organização compromete-se a prestar apoio institucional, quando cabível, e a buscar minimizar prejuízos decorrentes de situações adversas, assegurando tratamento justo, transparente e isonômico a todos os participantes.

8.6 As partes reconhecem que a manutenção do bom relacionamento, da comunicação respeitosa e do espírito de parceria são essenciais para o êxito coletivo do festival, sendo vedados comportamentos agressivos, desrespeitosos ou incompatíveis com os princípios deste instrumento.

9.0 - TAXA DE PARTICIPAÇÃO:

Valor Box: R\$ 4.000,00 (4 mil reais)

9.1 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido diretamente pela Secretaria de Finanças após a empresa ser informada sobre sua seleção.

9.2 O Pagamento deverá ser realizado em parcela única e enviado o comprovante via Email: **eventossecretaria02@gmail** até o dia 18 de Agosto de 2026.

9.3 A Secretaria de Eventos entrará em contato com as empresas selecionadas, informando sua seleção e emitindo um documento que deverá ser apresentado à Secretaria de Finanças para a geração do boleto referente ao Box.

9.4 O valor fixado considera parâmetros anteriores adotados pela Prefeitura Municipal de Paraty em eventos de igual porte, ajustado proporcionalmente à duração do festival, bem como à visibilidade, público estimado e potencial de retorno econômico aos participantes. Trata-se de um valor igualitário, aplicado de forma isonômica a todos os boxes participantes, resguardando-se exceções previamente definidas neste edital.

9.5 O não pagamento do valor estipulado dentro do prazo a ser estabelecido implicará **automática desclassificação do proponente** e perda do direito ao uso do espaço.

9.6 O valor corresponde aos quatro dias de evento, sendo calculado R\$1.000,00 por diária do dia 20 a 23 de agosto de 2026.

10.0 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Empresa ou instituição devidamente cadastrada no município de Paraty.

10.1 Elaboração de um produto exclusivo para o evento Festival da Cachaça Cultura e Sabores de Paraty (que melhor se adéque ao perfil da cidade usando de ingredientes típicos da culinária paratiense junto à cachaça de Paraty);

Experiência prévia comprovada em eventos similares, especialmente com participação em edições anteriores do Festival da Cachaça ou eventos gastronômicos culturais em Paraty;

10.2 Destaque em critérios de sustentabilidade e inclusão.

10.3 Adoção de práticas sustentáveis na produção e operação do box, como uso de embalagens biodegradáveis, redução de resíduos e reaproveitamento de insumos;

10.4 Contratação de mão-de-obra local ou em situação de vulnerabilidade (juventude periférica, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, LGBT)

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

11.0 Para avaliação prévia será obrigatório o envio do cardápio que será analisado.

11.1 Em casos de cardápios semelhantes a outros participantes ou o não cumprimento dos critérios estabelecidos a Secretaria de Eventos poderá solicitar a alteração/adequação do cardápio;

11.2 Obrigatório o curso de manuseio de alimentos conforme o manual de boas práticas da vigilância sanitária

Link de boas práticas:

<https://drive.google.com/file/d/1VhcdBOnTBwmlUfR5Xbm78u5PJXbZTTT6/view?usp=sharing>

11.3 O preço do "cardápio" criado, deverá ser informado juntamente com a proposta;

11.4 Indicação da secretaria: O participante poderá inserir além do cardápio regular, **uma opção vegetariana/vegana**.

11.5 A exposição do cardápio ou propagandas deverão ficar na parte interna da barraca, não sendo permitido expor na parte da frente dos boxes;

11.6 Todos os contemplados devem obter em seu Box **obrigatoriamente**, extintores de Co2 e/ou pó químico;

11.7 O contemplado fica ciente que está

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

condicionado a visitas periódicas da vigilância sanitária para fiscalização da mesma;

11.8 O contemplado deve informar a Secretaria de Eventos os equipamentos que serão utilizados em seu estabelecimento, informando as características técnicas (potencia, voltagem e o que mais se fizer necessário);

11.9 Os funcionários e representantes do box deverão manter conduta ética, cordial e respeitosa com o público, demais participantes, organizadores e fiscalização durante todo o evento.

11.13- DOS ORGANIZADORES E SUAS OBRIGAÇÕES

12.0 Planejar e organizar a praça de alimentação do Festival da Cachaça 2026 e tomar as decisões referentes ao espaço bem como a distribuição dos seus devidos Box;

12.1 Entrega da estrutura (piso, box, balcão, divisória, cozinha em octanorme até 3 dias antes do evento para que o participante finalize a montagem.

12.2 Garantir o fornecimento de energia elétrica e pontos de iluminação nos boxes, conforme a demanda básica estabelecida, bem como a instalação segura da rede elétrica, obedecendo às normas técnicas vigentes.

12.3 Providenciar, junto aos órgãos competentes, as autorizações, vistorias e licenciamentos necessários para a realização do evento e funcionamento da praça de alimentação, no que compete à área pública e estrutura geral do evento.

12.4 Realizar a fiscalização contínua durante o evento, garantindo o cumprimento das normas previstas neste edital e promovendo, se necessário, ações corretivas ou sanções aos participantes em caso de descumprimento.

12.5 Garantir a sinalização do espaço do evento e apoio institucional aos expositores, promovendo a identidade visual do festival, a valorização da cultura local e o ordenamento da ocupação dos espaços.

- TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA (ANEXO I)

13.0 O participante desta praça de alimentação, **assim que selecionado**, declara, no ato da assinatura do termo de adesão de participação, que está ciente e seguirá as regras;

13.1 O participante desta praça, concorda em ceder ao governo municipal de Paraty, através da Secretaria de Eventos e Secretaria de Comunicação, sem qualquer ônus para direito de captação de imagens;

13.2 A simples adesão de participação na Praça de Alimentação do Festival da Cachaça Cultura e Sabores de Paraty implicam no total conhecimento e aceitação deste edital.

13.3 O participante se compromete a cumprir integralmente todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, fiscais e administrativas vigentes,

reconhecendo que qualquer infração poderá acarretar sanções previstas neste edital, inclusive descredenciamento imediato.

13.4 O participante declara estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Paraty e seus servidores não se responsabilizam por danos, perdas, furtos, acidentes ou quaisquer prejuízos materiais ou morais decorrentes da sua participação no evento.

13.5 O participante autoriza o uso de seu nome, marca, logotipo e imagens do box para fins de divulgação institucional do evento pela Prefeitura Municipal de Paraty, sem que isso gere qualquer tipo de indenização ou vínculo contratual.

Paraty, 29 de julho de 2026.

ANEXO 01- TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ACEITE

Eu, _____,

portador do **RG n.º** _____, inscrito no **CPF n.º** _____, declaro, para os devidos fins, que **ACEITO E CONCORDO** com as Cláusulas e itens mencionados no **EDITAL n.º 22025/2026** da Prefeitura Municipal de Paraty, visando o ordenamento dos espaços na Praça de Alimentação do Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty 2026. O evento ocorrerá entre os dias **20 a 23 de Agosto de 2026** que será realizado no Areal do Pontal.

Atesto também que irei cumprir com todas as regras e que minha adesão de participação na Praça de Alimentação da Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty 2026 implica no total conhecimento e aceitação deste edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Paraty, ____ de Agosto de 2026.

Nome do Proponente:

Anexo 2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

FESTIVAL DA CACHAÇA, CULTURA E SABORES DE PARATY 2026.

Pelo presente termo, a empresa abaixo assinada, doravante denominada "CONTRATANTE", declara estar ciente e de acordo com as responsabilidades inerentes à utilização do espaço contratado durante a realização do Festival da Cachaça Cultura e Sabores de Paraty 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome do Box:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

Telefone do Responsável:

CNPJ:

Email:

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

2.1. Zelar pela segurança do espaço contratado, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes e garantir a integridade dos trabalhadores, clientes e demais participantes do evento.

2.2. Manter o espaço sempre limpo e organizado, providenciando a coleta e destinação correta de resíduos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

2.3. Garantir o pleno funcionamento das atividades no espaço contratado, incluindo a manutenção de equipamentos e instalações, para evitar qualquer interrupção no atendimento ao público.

2.4. Cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty 2026, bem como pelas autoridades competentes, incluindo regras sanitárias, de segurança e fiscalização.

2.5. Não realizar nenhuma alteração estrutural no espaço sem autorização prévia da organização do evento.

2.6. Responder por quaisquer danos causados ao espaço utilizado, aos bens públicos ou a terceiros, arcando com eventuais custos de reparação.

2.7. Respeitar os horários de funcionamento determinados pela organização do evento e evitar perturbações sonoras ou outras ações que possam comprometer a ordem e o bom andamento da festividade.

3. SANÇÕES

O descumprimento de qualquer das obrigações acima poderá acarretar penalidades, incluindo advertências, não participação em eventos futuros e até mesmo a revogação da permissão de uso do espaço, sem direito a reembolso dos valores pagos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A assinatura deste termo implica na aceitação integral de suas cláusulas, sendo a CONTRATANTE plenamente responsável pelo cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

DECRETO N.116/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

PROCURADORIA GERAL

Recursos Próprios

060	02	03	04	122	0101	2204	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
061	02	03	04	122	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos Próprios

138	02	07	12	361	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.450.000,00
223	02	07	12	365	0101	2271	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	470.000,00
225	02	07	12	365	0101	2271	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.500,00

Fundeb 30%

670	02	19	12	361	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

Recursos Próprios

796	02	30	18	122	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Recursos Próprios

905	02	39	23	122	0101	2204	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	----------------------	----------

TOTAL GERAL 2.117.500,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos Próprios

079	02	04	04	122	0101	2204	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos Próprios

215	02	07	12	365	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
216	02	07	12	365	0101	2204	3.1.90.13	Obrigações Patronais	110.000,00
217	02	07	12	365	0101	2204	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
218	02	07	12	365	0101	2270	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
265	02	07	12	366	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
276	02	07	12	367	0101	2204	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.500,00

Fundeb 30%

694	02	19	12	365	0101	2271	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	-----------

TOTAL GERAL 2.117.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 31 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL N.º 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **HOMOLOGO** os itens do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** referente ao processo administrativo nº 6291/2026, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS, REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS REALIZADOS OU APOIADOS PELAS SECRETARIAS, FEIRAS TURÍSTICAS E EVENTOS MUNICIPAIS DIVERSOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO, TURÍSTICO E CULTURAL”**, de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **CLASSIFICOU** os Itens da presente licitação: **01, 02 e 03**, para a empresa **BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA. Paraty, 30 de Julho de 2026.**

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2026 – PROC. 21056/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 155/2026, para a contratação de **DYEGO MACHADO ARRUDA**, Empresário Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.912.982/0001-14, para 01 (uma) apresentação do Cantor **DYEGO REZENDE** no CIRCUITO DE FESTA JUNINA, no dia 31 de julho na Quadra da Matriz (**Arraiá da Messiânica**), em Paraty/RJ, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 31 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026 – PROC. 21056/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: **DYEGO MACHADO ARRUDA**, Empresário Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.912.982/0001-14

OBJETO: 01 (uma) apresentação do Cantor **DYEGO REZENDE** no CIRCUITO DE FESTA JUNINA, no dia 31 de julho na Quadra da Matriz (**Arraiá da Messiânica**), em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 155/2026

PARATY, 31 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13748/2026

O **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13748/2026, torna público que autoriza a **Adesão à Ata de Registro de preços nº 023/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, do **MUNICÍPIO DE MACAÉ – SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CNPJ/MF Nº 29.115.474/0001-60 (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, firmada com a empresa **RS VOICE CLOUD LTDA**, CNPJ nº 38.045.305/0001-92, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, serviço de recepção por número de acesso gratuito (local e DDD) e numeração de três dígitos**, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 006/2026, ao valor global de R\$ 192.309,60 (Cento e noventa e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos). A presente Adesão está fundamentada nos § 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e no art. 128 do Decreto Municipal nº 033/2023, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços nº 028/2026, bem como seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Edital e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026 – PROC. 13748/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RS VOICE CLOUD LTDA, CNPJ nº 38.045.305/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em conectividade virtual, incluindo terminais físicos e virtuais, sistema de integração de contatos, serviço de conectividade fixa com tráfego ilimitado para terminais fixos e móveis em níveis local e nacional, serviço de recepção por número de acesso gratuito (local e DDD) e numeração de três dígitos, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 006/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.309,60 (Cento e noventa e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos)

ORIGEM: Termo de Adesão nº 006/2026 à Ata de Registro de Preços nº 023/2025.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 279/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18096/2025

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 279/2025 celebrado entre o Município de Paraty a **EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF Nº 21.116.118/0002-30**, que tem por objeto a "acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do contrato, visando aquisição de uniformes escolares que atenderão alunos da rede municipal de ensino ainda este ano letivo, sofrendo um acréscimo de R\$ 1.940.400,00 (Um milhão novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pela Secretária de Educação no Memorando nº 438/2026. A presente alteração está fundamentada no artigo 124, Inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

PARATY, 16 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14053/2023

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 114/2022 celebrado entre o Município de Paraty a **R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.970.581-0001-00**, que tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e conseqüente acréscimo de igual valor para cobertura das despesas decorrentes da presente prorrogação, considerando que o serviço é de execução continuada conforme previsto na Cláusula Terceira. Com a presente prorrogação o prazo do contrato passa de 28/07/2026 para 28/07/2027, sofrendo uma alteração de R\$ 1.532.236,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais). A presente alteração está fundamentada no Parágrafo único do Artigo 191 da Lei 14.133/2021 e Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARATY, 23 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 225/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9381/2025

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 225/2025 celebrado entre o Município de Paraty a **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.669.334/0001-31**, que tem por objeto a prorrogação do Contrato 225/2025, objetivando a continuidade na prestação do serviço de de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS TERRESTRES, AQUAVIÁRIO E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS, a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, bagagem extra e/ou assento, serviços de traslados nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem em hotéis em território nacional e internacional, no mínimo PADRÃO 3 ESTRELAS, individuais ou em grupo, bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de **06/08/2026 para 06/08/2027**, conforme previsto na Cláusula Terceira, bem como também a alteração da Cláusula Quarta que versa sobre os PREÇOS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

Executiva de Governo, visando a cobertura das despesas para atender ao novo prazo de prorrogação (12 meses) do contrato, considerando que o serviço é de execução continuada. Com a presente alteração o valor do contrato passa de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, sofrendo um acréscimo de igual valor ao Contrato Inicial, para atendimento ao período aditado. A presente alteração está fundamentada no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARATY, 27 DE JULHO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 309/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1784/2024

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 309/2025 celebrado entre o Município de Paraty a **MARCOS OTAVIO CAMPOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.829.349/0001-67**, visa à alteração do valor global do contrato em virtude da rerratificação da Planilha de Custo Quantitativo, acrescendo R\$ 428.743,00 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais), correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) alterando consequentemente a Cláusula Terceira que versa sobre o Valor, conforme justificado pelo Secretário de Obras – Luiz Cláudio Alcântara da Costa e pelo Fiscal do Contrato – Flávio Amorim Barbosa. Com o presente Aditivo o valor do Contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 428.743,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais)**. O acréscimo decorre da necessidade de execução de serviços complementares não previstos no projeto básico original, identificados durante a execução contratual, conforme Carta Técnica de Justificativa, Modificações no Projeto Padrão, elaborada pela contratada, Justificativa Técnica das Correções da Quantidade da Rerratificação de 13 de julho de 2026, e Memorando SOT nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Obras, ratificados pelo Fiscal do Contrato, Flávio Amorim Barboza, por meio do Despacho de 13 de julho de 2026. O acréscimo compreende itens novos (sondagem a percussão, projeto executivo estrutural, readequação de cotas, demolições para integração estrutural, entre outros) e o quantitativo adicional de 2,50 meses de equipe de Administração Local (Itens 18.2 a 18.5), cuja necessidade decorre

diretamente da extensão do período de execução em razão dos serviços novos acrescidos, conforme cronograma físico-financeiro atualizado constante dos autos. A presente alteração está fundamentada no artigo 124, Inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARATY, 30 DE JULHO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PE 031/2026

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 2071 - Datada de 31/07/2026.

VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Empresa: BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 52.699.859/0001-34 Telefone: (22) 9615-7535

Email: triadeempreendimentos03@gmail.com

Endereço: Rua Roger Anderson Porto, s/n – lote 04, Japão – Araruama/RJ – CEP: 28.980-056.

Contato: WELLEN DIAS SOARES FIGUEIREDO.

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (31/07/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 6291/2026, RESOLVE registrar os preços com a empresa **BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua Roger Anderson Porto, s/n – lote 04, Japão – Araruama/RJ – CEP: 28.980-056, CNPJ nº **52.699.859/0001-34**, neste ato representado por **Wellen Dias Soares Figueiredo**, portador do RG nº 20.506.898-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 122.173.567-55, residente e domiciliado na Rua Roger Anderson Porto, s/n, Parque Santa Marília – Japão – Araruama/RJ – CEP: 28.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 031/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS, REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS REALIZADOS OU APOIADOS PELAS SECRETARIAS, FEIRAS TURÍSTICAS E EVENTOS MUNICIPAIS DIVERSOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO, TURÍSTICO E CULTURAL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
01	Kit lanche tipo 1	UN	5.200	R\$ 18,00
02	Coffee break tipo 02	UN	1.830	R\$ 45,00
03	Coffee break – tipo 03	UN	1.830	R\$ 65,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade

gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública

estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou

não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado,

mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 31 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

WELLEN DIAS SOARES FIGUEIREDO
BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº 320/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 010, de 28 de setembro de 1994, que autoriza a cessão de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre os Municípios, visando à colaboração administrativa e ao atendimento das necessidades do serviço público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/GP/2026, de 1º de abril de 2026, encaminhado pelo Município de Rio Claro/RJ, que solicita a cessão da servidora ANA LUISA MACHADO GAMA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 202764-1, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação de Paraty, com exercício na unidade CIMEI Dercyneide Oliveira D. Coelho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2071 | sexta-feira, 31 de julho de 2026

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Rio Claro/RJ informa que a referida cessão ocorrerá com ônus para o Município de Rio Claro/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, com a anuência da servidora, a Sra. **ANA LUISA MACHADO GAMA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 202764-1, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação de Paraty, com exercício na unidade CIMEI Dercyneide Oliveira D. Coelho, para ter exercício junto ao Município de Rio Claro/RJ.

Art. 2º – A presente cessão ocorrerá pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data estabelecida no ato de formalização da cessão, podendo ser prorrogada mediante manifestação de interesse e anuência dos órgãos envolvidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º – A cessão de que trata esta Portaria ocorrerá com ônus para o Município de Rio Claro/RJ, na condição de órgão cessionário, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração da servidora, bem como pelos encargos sociais, previdenciários e demais despesas decorrentes da sua permanência à disposição daquele Município, durante o período da cessão.

Parágrafo único. O Município de Rio Claro/RJ deverá observar, quanto à servidora cedida, as normas legais e administrativas aplicáveis à cessão, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários à efetivação e manutenção do ônus decorrente da presente cessão.

Art. 4º – A servidora exercerá, no Município de Rio Claro/RJ, atividades compatíveis com seu cargo efetivo, sendo vedado o desvio de função, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º – A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante interesse público devidamente justificado ou por solicitação de qualquer dos entes envolvidos, observada a prévia comunicação entre os órgãos competentes.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900